REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB-DISTRITO
Iole [illegible] Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL – ELASE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE
12 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, dando cumprimento ao disposto contido na letra "a" do art. 19 do Estatuto Social, os associados da Associação dos Empregados da Eletrosul – ELASE, situada na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, nesta cidade de Florianópolis/SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em segunda convocação, às 19:00h. Na forma estatutária, verificando haver quorum para deliberação pela aposição de assinaturas no Livro de Presença, instalou a Assembleia o Presidente da Diretoria Executiva da ELASE, Sr Santiago Ocampo Fernandez, dando as boas-vindas aos presentes. O Sr Santiago Ocampo Fernandez abriu os trabalhos, fazendo a leitura do Edital de Convocação o qual tem a seguinte ordem do dia: Item 1 – Alterações Estatutárias. Em seguida, submeteu à assembleia o nome do Sr Antonio Simões Neto, Presidente do Conselho Deliberativo da ELASE para presidir esta AGE, tendo havido a concordância dos presentes. O Sr Antonio Simões Neto assumiu a presidência da assembleia e ato contínuo, convidou-me, Antonio Rodrigues de Matos, para secretariar a Assembleia. Antes de passar a discussão do único item da pauta, o Presidente da Assembleia propôs que não se fizesse a leitura da ata da Assembleia Geral Ordinária anterior realizada no dia quinze de setembro de 2020, já que esta encontrasse disponível na secretaria da ELASE para consulta. A assembleia aprovou a sugestão. Após o Presidente da AGE convidou a Gerente Administrativa e Financeira da ELASE, Sra Adriana Helena Gonçalves Martins para expor em forma de slides as alterações estatutárias propostas pela Diretoria Executiva da ELASE e previamente discutidas com Conselho Deliberativo. Antes da exposição dos slides, o Vice-Presidente da ELASE Sr Antonio Rodrigues de Matos, sugeriu que o artigo primeiro dos estatutos fosse deixado para o final das discussões, o que foi aprovado pelos presentes. O Sr Antonio Matos um dos autores das propostas das alterações comentou que estas são basicamente para atender a adaptação de nosso estatuto à Lei nº 9615/98, conhecida como Lei Pele, além de outras de caráter geral. Além disso, comentou que em face da necessidade da criação do novo **art. 13**, foi necessário renumerar os demais artigos a partir deste e refazer as remições de artigos. Com relação a adaptação do estatuto à Lei Pele, foi acrescentado no **art. 1º** que A ELASE integra o Sistema Nacional de Desporto previsto na Lei Nº 9615/98. No **art. 2º**, foram acrescentados três novos objetivos, representados pelas as letras "c", "d" e "e". O **Capítulo III** – Do Patrimônio - passou-se a chamar "Do Patrimônio e das Finanças". No **art. 3º**, acrescentaram-se três novos itens, letras "e", "f" e "g". Inserido ainda neste artigo, os parágrafos 1º e 2º, passando o antigo parágrafo único para 3º. No **art. 12**, foi inserido parágrafo único, contemplando a participação de representante da categoria dos atletas, nos colegiados de direção. **Art. 18** (antigo 17) – parágrafo 1º – alterado o prazo de publicação de editais. **Art. 19** (antigo 18) – revisada a letra "a" com a inclusão ainda de parágrafo único; incluídos parágrafos 1º, 2º e 3º na letra "b" e parágrafo único na letra "c". **Art. 29** (antigo 28) – alterado texto da letra "d" e inserida letra "e". **Art. 30** (antigo 29) – inseridos parágrafos 1º e 2º na letra "a". **Art. 38** (antigo 37) – o artigo passa a ter a seguinte redação: "O mandato dos membros do CD, DE e CF é de 3 (três) anos, podendo ocorrer apenas uma reeleição." Parágrafo único que foi inserido: "Entende-se reeleição apenas para mandatos consecutivos no mesmo cargo." **Art. 39** (antigo 38) – artigo que trata das eleições. Foi alterado profundamente. Praticamente todo artigo foi refeito para atender a Lei Pele. Dentro das alterações de caráter geral, tivemos: **Art. 6º** - inserida a

categoria de associado acadêmico, letra “g”. No **art. 7º**, o parágrafo único transformou-se em 1º; as letras “b” e “c” foram reunidas numa única com o seguinte teor: “b - Aqueles que se associaram à ELASE, entre 01 de agosto de 1977 e 5 de setembro de 1990.” Foram inseridos os parágrafos 2º e 3º. O parágrafo 2º tem a seguinte redação: “Aqueles que se associaram até 05 de setembro de 1990 e que se desligaram da ELASE, mas que retornaram ao quadro social até 24 de novembro de 2003, são equiparados a fundadores.” O parágrafo 3º era o antigo parágrafo único do artigo 9 que foi suprimido. **Art. 13** – artigo novo contendo a descrição da categoria de associado acadêmico, criado nesta revisão estatutária. **Art. 15** (antigo 14) – ajustes de redação da letra “a”; inserção da letra “e”; inclusão da categoria associado acadêmico no parágrafo único. **Art. 16** (antigo 15) – ajustes de redação das letras “a” e “b” e do parágrafo 2º; inserção das letras “f” e “g”. **Art. 20** (antigo 19) – ajustes de redação da letra “b” e do parágrafo único. **Art. 22** (antigo 21) – ajustes de redação. **Art. 23** (antigo 22) – ajustes de redação. **Art. 24** (antigo 23) – ajustes de redação das letras “d” e “g”. **Art. 25** (antigo 24) – ajustes de redação; inclusão de parágrafo único. **Art. 27** (antigo 26) – ajustes de redação das letras “b”, “h” e “i” e inserida letra “l”. **Art. 34** (antigo 33) – inserido parágrafo único. **Art. 37** (antigo 36) – ajustes de redação da letra “b” e inserção da letra “e”. Voltando ao **art. 1º** foi definido pelos presentes que a ELASE passa a se chamar a partir desta assembleia de ELASE Clube Social e Desportivo com sede na Avenida César Seara, 560, bairro Carvoeira, CEP 88040-500. Ao final da leitura de todos os artigos que sofreram revisões, o Presidente da Assembleia colocou em votação as alterações propostas e por unanimidade estas foram aprovadas. Não havendo mais manifestação por parte dos presentes, o Presidente da AGE deu por encerrada a Assembleia, informando que toda documentação citada se encontra arquivada na ELASE. Esta ata vai por mim e pelo Presidente da AGE assinada.

Florianópolis, 12 de novembro de 2020.

Antonio Simões Neto
Presidente

Antonio Rodrigues de Matos
Secretário

Santiago Ocampo Fernandez
Presidente da ELASE

Rafael Bertoldi Coelho
OAB/SC - 23.103

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária
Apresentante: Newton Moreira
Protocolo nº: 59091 Livro: 27 Folha: 222
Registro nº: 57035, Livro: A - 203, Folha: 58
Dou fé, Florianópolis/SC, 08/12/2020.

Iolé Luz Faria - Oficial Titular
Registro: R$ 90,00 Selo: R$ 2,80 Total R$ 92,80

Selo Digital de Fiscalização - **Selo normal** - FZT33783-588S
Confira os dados do ato em **tjsc.jus.br/selo**

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br